



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 74/88

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que menciona de propriedade do Sr. PEDRO PINTO DA SILVA, e dá as providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1951, alterado pela Lei nº 2.786 de 26 de maio de 1956,

D E C R E T A

Artº. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel de propriedade do Sr. PEDRO PINTO DA SILVA, propriedade essa localizada no perímetro urbano do município e comarca de Várzea Grande.

Artº. 2º- A propriedade de que fala o artigo primeiro do presente Decreto, constitui de um lote de terreno com área de 308,00 metros quadrados, no Bairro Agua Vermelha, dentro dos seguintes limites e dimensões: Do MP. 01 ao MP 02, medindo 14,00 metros com rumo magnético de 62º 00' NW, confrontando com a Rua Candi Pereira Leite; Do MP 02 ao MP 03, medindo 17,00 metros, com rumo magnético de 29º 00' SW, confrontando com a rua Nossa Senhora Aparecida; Do MP 03 ao MP 04, medindo 17,50 metros com rumo magnético de 27º 00' SE, confrontando com Benedito Xavier e do MP 04 ao MP 01, medindo 27,00 metros, com rumo magnético de 28º 00' NE, confrontando com Area Remanescente, tudo conforme consta da planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Artº. 3º- O imóvel descrito e caracterizado no artigo segundo deste decreto, destina-se a construção pela Prefeitura Municipal, de um Centro Comunitário no referido bairro.

Artº. 4º- O imóvel ora e por estes termos desapropriado, terá seu valor indenizatório em avaliação a ser feita pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



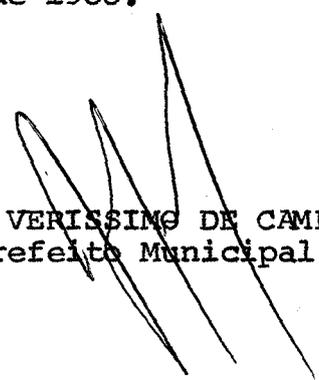
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 5º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 6º- A desapropriação a que se refere este decreto é considerada de urgência, na conformidade do disposto no Art. 15, do Decreto Lei nº 3.365 de 21.06.1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão na posse.

Artº. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Mt., 29 de agosto de 1988.


JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal